



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **pagamento de 06 (seis) taxas de inscrição e 10 (dez) diárias para participação da Presidente e dos Conselheiros no 24º Seminário da AMIPREM**, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, o evento ofertado pela **AMIPREM**, se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6º:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

“§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

24º Seminário da AMIPREM, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, contando com a seguinte programação conforme consta na página de eventos da ABIPEM:

Dia 22 de Maio de 2025

- 08:00 - **Credenciamento**
- 08:30 - **Abertura**
- 09:00 - **Projetos do Ministério da Previdência Social para 2025**
"Allex Albert Rodrigues - Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público Social"
- 10:00 - **Coffee Break**
- 10:30 - **Guia Orientativo de Parcelamentos e Reparcimentos**
"Jose Wagner da Silva Marcelino - Coordenador de Atendimento Colaborativo"
- 11:30 - **Equilíbrio Atuarial**
"Julio Passos - Atuário membro do Instituto Brasileiro de Atuária e International Actuarial Association"
- 12:30 - **Almoço**
- 13:30 - **Desafios com a Certificação Profissional e com Pró-Gestão**
"Miguel Antonio Fernandes Chaves - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil"
- 14:30 - **Gestão de Investimentos**
"Paulo Di Blasi - Consultor de Investimentos"
- 15:30 - **Coffee Break**
- 16:00 - **Compensação Previdenciária**
"Leonardo da Silva Mota Advogado Servidor Licenciado do Ministério da Previdência Social"
- 17:00 - **Homenagem aos Institutos com Certificação em Pró-Gestão**
- 18:00 - **ENCERRAMENTO**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



Dia 23 de Maio de 2025

08:00 - Recomendações do Tribunal de Contas

"Wendell Neris Albuquerque de Carvalho - Analista de Controle Externo do TCE-MG"

09:00 - Concessão de Benefícios

"Fernando Calazans - Advogado e Prof. de Direito Previdenciário de Servidor Público"

10:00 - Coffee Break

10:30 - Mesa de Debate Gestão Previdenciária Ideal

Coordenador André Goulart - AMIPREM - Allex Albert Rodrigues - MSP - Paulo Di Blasi - Consultor de Investimentos - Gleison Pereira de Souza Subsecretário Gestão Previdenciária Prefeitura BH - Julio Passos - Atuário - Fernando Calazans - Prof. Direito Previdenciário.

12:30 - ENCERRAMENTO E SORTEIOS DE BRINDES E TVs

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- Seminário na área de Investimentos com foco nos RPPS;
- Participação em palestras;
- Ambiente de interação com Gestores de RPPS, Atuários, Advogados, Especialistas em Investimentos, Servidores do Tribunal de Contas de Minas Gerais e do Ministério da Previdência;
- Fornecimento de Certificado de participação.

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento da taxa de inscrição será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. O pagamento das diárias será efetuado na conta indicada por cada participante. Será emitida Nota de Empenho no valor de cada do objeto.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A AMIPREM é uma entidade civil, de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estado de Minas Gerais, tem por objetivo congregar as instituições que dela participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial. Estas atividades têm como finalidade assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários.

Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

10. DO VALOR ESTIMADO:

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

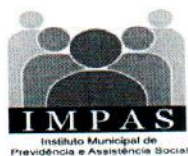
“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;”

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

Diante disso, segue a planilha demonstrando os valores devidos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor da diária Integral	Valor Total
1	Pagamento de Inscrição no 24º Seminário da AMIPREM	01	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
2	Diária para a Presidente Helenice de Freitas	01	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	Diária para os Conselheiros	01	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes fichas:

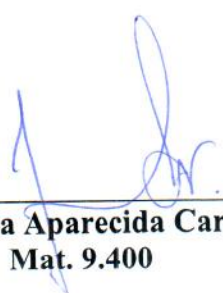
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: 33.9.0.14.00

OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA: 33.9.0.14.00

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia/MG, 13 de maio de 2025.



Vanessa Aparecida Carneiro
Mat. 9.400